

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4240C1F6607


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90056/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 076/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), [Decreto Estadual 21.938/2023](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de peças diversas para manutenção dos tratores e máquinas pesadas, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90056/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA						
CNPJ: 35.746.723/0001-19 – IE: 19.658.911-8.						
Endereço: Rua Antônio Gregório Veras, nº 11.166, Loja A, B. Santo Antônio, Teresina – PI, CEP: 64.032-050.						
E-mail: originalautoservicos@gmail.com . Fone: (86) 3211-1556.						
Representante Legal: Izairton Gomes Sousa - CPF nº 579.348.943-68.						
Dados Bancários: Conta 19.763-7, Agência 4.249-8, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 03 - PEÇAS DE MOTONIVELADORAS. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V Unitário	V Total
86	FILTRO HID 120K	Unidade	3	GHT PARTS	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
87	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K	Unidade	6	GHT PARTS	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
88	FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K	Unidade	6	GHT PARTS	R\$ 139,00	R\$ 834,00
89	LAMINA DA PATROL 120K	Unidade	27	GHT PARTS	R\$ 1.299,00	R\$ 35.073,00
90	PARAFUSO DE LAMINA 3/4X2,3/4	Unidade	180	GHT PARTS	R\$ 32,00	R\$ 5.760,00
91	MANGUEIRA DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
92	MANGUEIRA DO CIL DE DIREÇÃO 120K	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 156,29	R\$ 781,45
93	REPARO DO CIL DA LAMINA 120K	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 234,00	R\$ 1.170,00
94	MANGUEIRA DO CIL ESCARIFICADOR 120K	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00
95	REPARO DE CILINDRO ESCARIFICADOR 120K	Unidade	6	GHT PARTS	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
96	OLEO20W30 20 LT	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
97	DENTE DO ESCARIFICADOR	Unidade	15	GHT PARTS	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
98	OLEO 15W40	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
99	GRAXA PARA ROLAMENTO BD 10 KG	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
100	TIRA DE BRONZE	Unidade	18	GHT PARTS	R\$ 118,56	R\$ 2.134,08
101	TIRA TECNIL	Unidade	18	GHT PARTS	R\$ 163,44	R\$ 2.941,92

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4240C1F6607


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


102	CALCO DE BRONZE	Unidade	18	GHT PARTS	R\$ 160,82	R\$ 2.894,76
103	CHAVE DE PARTIDA	Unidade	3	GHT PARTS	R\$ 219,00	R\$ 657,00
104	FILTRO COMBUSTIVEL 1º	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
105	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00
106	FILTRO COMBUSTIVEL 2º	Unidade	5	GHT PARTS	R\$ 348,00	R\$ 1.740,00
107	VALVULA DA CAMARA	Unidade	15	GHT PARTS	R\$ 48,00	R\$ 720,00
108	ANEL DE VEDAÇÃO DA RODA	Unidade	45	GHT PARTS	R\$ 138,00	R\$ 6.210,00
109	TRAVA DO CALCO DA LAMINA	Unidade	18	GHT PARTS	R\$ 83,00	R\$ 1.494,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 03				R\$ 82.122,21		
GRUPO 05 - PEÇAS - PÁ MECANICA RG130. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
134	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMA	Unidade	5	CNH	R\$ 30,10	R\$ 150,50
135	MANGUEIRA ¾ DUAS TRAMA	Unidade	5	CNH	R\$ 92,44	R\$ 462,20
136	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMA	Unidade	5	CNH	R\$ 48,00	R\$ 240,00
137	REPARO DO CIL DA RETRO	Unidade	5	CNH	R\$ 149,00	R\$ 745,00
138	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR	Unidade	5	CNH	R\$ 78,00	R\$ 390,00
139	REPARO DO CIL DO GIRO	Unidade	5	CNH	R\$ 145,00	R\$ 725,00
140	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 99,00	R\$ 198,00
141	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 99,00	R\$ 198,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 99,00	R\$ 198,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	Unidade	2	CNH	R\$ 154,00	R\$ 308,00
144	FILTRO DO OLEO DO HID	Unidade	2	CNH	R\$ 166,00	R\$ 332,00
145	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	Unidade	2	CNH	R\$ 31,00	R\$ 62,00
146	FILTRO DE TRANSMISSÃO	Unidade	2	CNH	R\$ 201,00	R\$ 402,00
147	BD. OLEO HID 68	Unidade	9	CNH	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00
148	BD. OLEO MOTOR 15W40	Unidade	8	CNH	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
149	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA RG130	Unidade	8	CNH	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
150	PARAFUSO 3/4X2X1/2	Unidade	30	CNH	R\$ 20,00	R\$ 600,00
151	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO DIR RG130	Unidade	5	CNH	R\$ 237,00	R\$ 1.185,00
152	DENTE DA CONCHA DIANTEIRO ESQ RG130	Unidade	5	CNH	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
153	PORCA 3/4	Unidade	75	CNH	R\$ 7,00	R\$ 525,00
154	BORDA DA PA CARREGADEIRA RG 130	Unidade	3	CNH	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
155	CRUZETA DO CARDAN	Unidade	2	CNH	R\$ 255,00	R\$ 510,00
156	PASTILHA DE FREIO	Unidade	5	CNH	R\$ 788,00	R\$ 3.940,00
157	ANEL DE VEDACAO DO PNEU	Unidade	9	CNH	R\$ 311,00	R\$ 2.799,00
158	DISCO DE FREIO	Unidade	9	CNH	R\$ 496,00	R\$ 4.464,00
159	ACOPLAMENTO DO CARDAN	Unidade	2	CNH	R\$ 4.101,00	R\$ 8.202,00
160	BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	3	CNH	R\$ 988,00	R\$ 2.964,00
161	RESERVATORIO DE AGUA	Unidade	3	CNH	R\$ 814,00	R\$ 2.442,00
162	SOLENOIDE COM ALIMENTAÇÃO	Unidade	2	CNH	R\$ 1.411,00	R\$ 2.822,00
163	VENTILADOR	Unidade	2	CNH	R\$ 285,00	R\$ 570,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 05				R\$ 53.124,70		
GRUPO 07 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA. Cota 75% Ampla Concorrência.						
Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
183	MANGUEIRA DE ½ DUAS TRAMAS	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 89,78	R\$ 808,02
184	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 77,00	R\$ 462,00
185	MANGUEIRA DE 3/4 DUAS TRAMAS	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 93,67	R\$ 562,02
186	MANGUEIRA DE 5/8 DUAS TRAMAS	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 70,23	R\$ 421,38
187	REPARO DO CIL DA RETRO JCB	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 275,04	R\$ 2.475,36
188	REPARO DO CIL DO ESTABILIZADOR JCB	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 176,47	R\$ 1.588,23
189	REPARO DO CIL DO GIRO JCB	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 245,24	R\$ 2.207,16
190	REPARO DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 322,11	R\$ 2.898,99

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4240C1F6607


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


191	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 606,61	R\$ 1.819,83
192	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 485,23	R\$ 1.455,69
193	FILTRO DO OLEO DO HID JCB	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 382,07	R\$ 1.146,21
194	FILTRO DO OLEO DO MOTOR JCB	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 202,04	R\$ 606,12
195	FILTRO DE TRANSMISSÃO JCB	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 245,79	R\$ 737,37
196	BD OLEO HID AGM 68	Unidade	5	CNT PARTS	R\$ 403,26	R\$ 2.016,30
197	BD OLEO MOTOR 15W40	Unidade	8	CNT PARTS	R\$ 288,15	R\$ 2.305,20
198	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA JCB	Unidade	15	CNT PARTS	R\$ 211,36	R\$ 3.170,40
199	DENTE DA CONCHA TRASEIRA JCB	Unidade	27	CNT PARTS	R\$ 211,03	R\$ 5.697,81
200	DENTE DA CONCHA TRASEIRA DIR JCB	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 368,11	R\$ 2.208,66
201	DENTE DA CONCHA TRASEIRA ESQ JCB	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 348,44	R\$ 2.090,64
202	PARAFUSO DO DENTE COMPLETO	Unidade	75	CNT PARTS	R\$ 25,49	R\$ 1.911,75
203	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 703,96	R\$ 1.407,92
204	BALDE HIDRÁULICO 20W30	Unidade	9	CNT PARTS	R\$ 578,00	R\$ 5.202,00
205	CRUZETA DO CARDAN	Unidade	6	CNT PARTS	R\$ 296,33	R\$ 1.777,98
206	FLANGE CARDAN	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 582,66	R\$ 1.165,32
207	EIXO CARDAN	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 582,66	R\$ 1.165,32
208	ABRAÇADEIRA	Unidade	27	CNT PARTS	R\$ 45,12	R\$ 1.218,24
209	CHAVE DE REVERSÃO	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
210	BOMBA PRINCIPAL	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 5.377,25	R\$ 10.754,50
211	HÉLICE DO MOTOR	Unidade	2	CNT PARTS	R\$ 1.281,96	R\$ 2.563,92
212	CABO DO ACELERADOR	Unidade	3	CNT PARTS	R\$ 716,09	R\$ 2.148,27
213	VÁLVULA DA CAMARA	Unidade	15	CNT PARTS	R\$ 56,68	R\$ 850,20

VALOR ESTIMADO DO GRUPO 07
R\$ 69.242,81
GRUPO 09 - TRATOR VALTRA. Cota 75% Ampla Concorrência.

Itens	Descrição das Peças	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
239	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	2	VALTRA	R\$ 416,00	R\$ 832,00
240	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
241	FILTRO LUB PSL900	Unidade	5	VALTRA	R\$ 31,00	R\$ 155,00
242	FILTRO DIESEL 2º	Unidade	5	VALTRA	R\$ 77,00	R\$ 385,00
243	BOMBA ALIMENTADORA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 225,00	R\$ 450,00
244	COXIM DO TANQUE	Unidade	5	VALTRA	R\$ 77,00	R\$ 385,00
245	BUCHA DA MANGA DE EIXO	Unidade	8	VALTRA	R\$ 56,00	R\$ 448,00
246	ROLAMENTO DE APOIO	Unidade	6	VALTRA	R\$ 66,00	R\$ 396,00
247	BUCHA DO EIXO DA DIREÇÃO	Unidade	5	VALTRA	R\$ 29,00	R\$ 145,00
248	BUCHA DO PINO DA BALANÇA	Unidade	5	VALTRA	R\$ 201,00	R\$ 1.005,00
249	DISCO REC DA GRADE	Unidade	27	VALTRA	R\$ 188,00	R\$ 5.076,00
250	DISCO LISO DA GRADE	Unidade	27	VALTRA	R\$ 210,00	R\$ 5.670,00
251	EIXO DA GRADE 28 DISCO	Unidade	6	VALTRA	R\$ 311,00	R\$ 1.866,00
252	MANCAL DA GRADE 28 DISCO COM ROL	Unidade	6	VALTRA	R\$ 499,00	R\$ 2.994,00
253	SAPATA DA GRADE	Unidade	6	VALTRA	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
254	PARAFUSO DA GRADE	Unidade	90	VALTRA	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
255	DISCO DE FREIO	Unidade	6	VALTRA	R\$ 134,00	R\$ 804,00
256	SEPARADOR DO DISCO	Unidade	5	VALTRA	R\$ 199,00	R\$ 995,00
257	JG DE JUNTA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 401,00	R\$ 802,00
258	PISTÃO COM ANEL	Unidade	5	VALTRA	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
259	JG DE BRONZINA DE BIELA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 299,00	R\$ 598,00
260	JG DE BRONZINA CENTRAL	Unidade	2	VALTRA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
261	BARRA DE DIREÇÃO PEQ	Unidade	3	VALTRA	R\$ 366,00	R\$ 1.098,00
262	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	Unidade	3	VALTRA	R\$ 377,00	R\$ 1.131,00
263	CUBO DA RODA DIANTEIRO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 379,00	R\$ 758,00
264	RODA DIANTEIRA	Unidade	3	VALTRA	R\$ 714,00	R\$ 2.142,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A4240C1F6607


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


265	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO GRANDE	Unidade	5	VALTRA	R\$ 144,00	R\$ 720,00
266	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO PEQ	Unidade	5	VALTRA	R\$ 154,00	R\$ 770,00
267	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	Unidade	5	VALTRA	R\$ 71,00	R\$ 355,00
268	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	Unidade	5	VALTRA	R\$ 79,00	R\$ 395,00
269	RETENTOR DO FREIO	Unidade	9	VALTRA	R\$ 41,00	R\$ 369,00
270	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	Unidade	6	VALTRA	R\$ 60,00	R\$ 360,00
271	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	2	VALTRA	R\$ 1.874,00	R\$ 3.748,00
272	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	Unidade	5	VALTRA	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
273	ENGRENAGEM DE 2º	Unidade	2	VALTRA	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
274	ENGRENAGEM DE 3º	Unidade	2	VALTRA	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
275	ENGRENAGEM DE 1º	Unidade	2	VALTRA	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
276	EIXO PRIMARIO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 845,00	R\$ 1.690,00
277	EIXO SECUNDARIO	Unidade	4	VALTRA	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
278	FAROL DIANTEIRO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 122,00	R\$ 244,00
279	LANTERNA TRASEIRA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
280	JG DE SATELITE	Unidade	2	VALTRA	R\$ 234,33	R\$ 468,66
281	FILTRO DE AR PRIMARIO	Unidade	3	VALTRA	R\$ 111,00	R\$ 333,00
282	FILTRO DE AR SECUNDARIO	Unidade	3	VALTRA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
283	CAMARA DO HID	Unidade	6	VALTRA	R\$ 201,00	R\$ 1.206,00
284	REPARO DA BOMBA HID	Unidade	5	VALTRA	R\$ 121,00	R\$ 605,00
285	CIL DE DIREÇÃO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 1.544,00	R\$ 3.088,00
286	REPARO DO CIL DE DIREÇÃO	Unidade	5	VALTRA	R\$ 141,00	R\$ 705,00
287	MANGA DE EIXO DIREITO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
288	MANGA DE EIXO ESQUERDO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
289	3º PONTO	Unidade	6	VALTRA	R\$ 714,00	R\$ 4.284,00
290	VALVULA DO ALIVIO HID	Unidade	3	VALTRA	R\$ 366,00	R\$ 1.098,00
291	VALVULA DO CONTROLE DO HID	Unidade	3	VALTRA	R\$ 323,00	R\$ 969,00
292	PARAFUSO DA RODA DIANT COM PORCA	Unidade	15	VALTRA	R\$ 29,00	R\$ 435,00
293	PARAFUSO DA RODA TRAS COM PORCA	Unidade	9	VALTRA	R\$ 30,00	R\$ 270,00
294	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO COM PORCA	Unidade	3	VALTRA	R\$ 24,00	R\$ 72,00
295	ROLAMENTO 6210 COM PRISILHA	Unidade	2	VALTRA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
296	ROLAMENTO 1000251	Unidade	3	VALTRA	R\$ 174,00	R\$ 522,00
297	ROLAMENTO 3587730	Unidade	2	VALTRA	R\$ 151,00	R\$ 302,00
298	ROLAMENTO 2700273	Unidade	2	VALTRA	R\$ 154,00	R\$ 308,00
299	SEPARADOR 2700274	Unidade	3	VALTRA	R\$ 188,00	R\$ 564,00
300	COLMEIA DO RADIADOR	Unidade	2	VALTRA	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
301	CILINDRO DO HIDRAULICO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 1.841,00	R\$ 3.682,00
302	PISTÃO DO CILINDRO	Unidade	2	VALTRA	R\$ 299,00	R\$ 598,00
VALOR ESTIMADO DO GRUPO 09				R\$ 89.816,66		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 294.306,38 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.
- 7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A4240C1F6607**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 30 de janeiro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

IZAIRTON GOMES SOUSA

Representante Legal